

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Outubro de 2006

II

Série

Número 132

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1325/2006

Reconhece como gravemente prejudicial para o interesse público o diferimento da execução dos actos administrativos objecto do processo cautelar n.º 210/06.7BFUN do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1325/2006**

Considerando que por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 23 de Março de 2005 e ao abrigo do art.º 10º do Código das Expropriações foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à construção do Complexo Desportivo do Carmo;

Considerando que, no seguimento do acto atrás praticado, foi dado início à fase de tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11º do Código das Expropriações;

Considerando que, entretanto, não foi obtido acordo de aquisição com todos os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra;

Considerando que por Resolução n.º 30/2006, tomada no Plenário de 12 de Janeiro de 2006, o Conselho do Governo deliberou declarar de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis necessários à execução da obra, devidamente listados no anexo I à dita Resolução n.º 30/2006.

Considerando que um dos objectivos do Governo Regional é promover e apoiar a educação física e o desporto através da criação de infra-estruturas desportivas e se torna possível incrementar essas actividades;

Considerando a necessidade de se proceder à construção de equipamentos desportivos adequados às necessidades colectivas das populações do concelho de Câmara de Lobos.

Considerando que um Complexo Desportivo satisfaz as necessidades sócio-culturais de enquadramento à prática desportiva da população daquele concelho.

Considerando a presente obra de iniciativa pública e com as características funcionais que preconiza, reveste-se da importância vital para a concretização destes objectivos e que a mesma está inscrita no Programa do Governo desta legislatura, enquadrando-se no grupo das infra-estruturas desportivas cuja construção está prevista e que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

Considerando que no concelho de Câmara de Lobos estão sedeados 9 entidades (Associação Desportiva e Cultural Jardim da Serra, Associação Desportiva 'Os Xavelhas', Casa do Povo de Câmara de Lobos, Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, Centro Desportivo do Curral das Freiras, Clube Desportivo Garachico, Clube Naval de Câmara de Lobos, Grupo Desportivo do Estreito e Junta de Freguesia de Câmara de Lobos);

Que estas entidades organizam e promovem, com regularidade, práticas, actividades nas áreas desportivas federada e de Desporto para Todos, sendo responsáveis pela prática de um total de 17 modalidades desportivas, a saber: Andebol, Atletismo, Badminton, Bilhar, Ciclismo BTT, Corridas em Patins, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hóquei em Patins, Judo, Karaté, Natação, Pesca Desportiva, Ténis de Mesa e Voleibol;

Que desde a época desportiva 2001/02 o concelho apresenta um número de atletas federados acima do milhar, cuja movimentação de treino e competição sobrelota as instalações desportivas actualmente disponíveis;

Que assiste-se a uma crescente diversificação da oferta de actividades por parte das entidades desportivas sedeadas no concelho, as quais, em articulação com os órgãos da administração pública regional e local, vêm dedicando crescente atenção à área do Desporto para Todos;

Que foi do concelho de Câmara de Lobos que, por duas vezes, saíram as únicas representações desportivas não sedeadas no Funchal que representaram a Região Autónoma da Madeira nas fases finais dos campeonatos não seniores de futebol;

Que em Badminton, em Ténis de Mesa e, mais recentemente, em basebol, têm sido alcançados resultados notáveis por equipas de clubes representantes do concelho, materializados com a conquista de diversos títulos nacionais nessas modalidades;

Que o campo de futebol junto à Central Eléctrica da Ribeira dos Socorridos, que é um dos principais espaços desportivos do

concelho, está instalado a título precário, há vários anos, num terreno propriedade da Empresa de Electricidade da Madeira, tendo deixado de ser utilizado na época desportiva 2006/07;

Que o complexo desportivo do Carmo integrará, além do campo de futebol, uma pista de atletismo, infra-estrutura que permitirá a prática das diversas disciplinas da modalidade por parte dos praticantes desportivos do concelho e dos concelhos limítrofes, prevendo-se para essa pista uma importante função na preparação dos muitos praticantes da modalidade hoje concentrados apenas no Estádio dos Barreiros, situado no Funchal;

Que o complexo ficará situado junto à escola existente no local, permitindo uma utilização repartida pela população escolar e pelos demais segmentos de prática desportiva;

Que a construção de uma infra-estrutura desportiva constitui, em si mesma, uma fonte de motivação que permite manter em actividade os aderentes à prática desportiva regular e para ela cativar novos elementos, factos de inegável interesse social que importa valorizar à luz das recomendações das instituições europeias e nacionais, que recomendam o exercício, a actividade física e o desporto como factor de primordial relevância na saúde e bem-estar das populações;

Que é também inegável e unanimemente reconhecida a função de equilíbrio e integração sociais que o desporto fomenta, circunstância que também se reveste de particular interesse no combate aos problemas sociais que o concelho ainda enfrenta.

Considerando que através da Resolução n.º 1112/2005 de 4 de Agosto, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 28 de Setembro de 2006, resolveu: adjudicar a referida empreitada de construção ao grupo de empresas Construtora Tâmega S.A./ Avelino Farinha & Agrela, S.A./ Concreto Plano - Sociedade de Construção Lda pelo montante de € 7.800.000 (sete milhões e oitocentos mil euros), a acrescer o IVA à taxa em vigor.

Considerando que tal contrato veio a ser efectivamente assinado em 4 de Novembro de 2005 através da escritura lavrada no Notário Privativo do Governo.

Que o prazo de execução da obra estabelecido foi o de 165 dias a contar da data da consignação.

Cumprir atender que:

1 - Um particular que se afirma arrendatário de uma das parcelas de terreno necessárias à execução da obra, instaurou junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal um processo cautelar contra a Região Autónoma da Madeira e outro, requerendo nomeadamente a suspensão de eficácia da referida DUP bem como dos actos subsequentes do processo expropriativo.

2 - O mencionado processo cautelar corre seus termos naquele Tribunal sob o n.º 210/06.7BFUN, tendo a Região Autónoma da Madeira sido citada no passado dia 19 de Setembro, para efeitos de dedução de oposição, nos termos do art.º 117 do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA).

3 - De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 128º do CPTA "quando seja requerida a suspensão da eficácia de um acto administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução".

Nesta conformidade e por decorrência do artigo do n.º 2 do artigo 128º do CPTA, cumpriria suspender a execução dos actos supra identificados por parte dos Serviços do Governo Regional, assim como impedir que essa execução fosse promovida pelos interessados nos mesmos actos, o consórcio Construtora Tâmega S.A./ Avelino Farinha & Agrela, S.A./ Concreto Plano - Sociedade de Construção Lda.

4 - Todavia, a regra da proibição da execução dos actos administrativos suspensos deve ser conjugada com o disposto na parte final do citado n.º 1 do art.º 128º do CPTA nos termos do qual, ulteriormente à citação, a autoridade administrativa pode - ou mesmo, deve - iniciar ou prosseguir a execução "se mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o deferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público".

Ora, como facilmente se constata pelo teor dos considerandos supra enunciados, a deliberação regional abrangida pelo processo

cautelar em causa reveste uma inegável importância e importância.

Deste modo, impõe-se efectuar uma rigorosa avaliação dos interesses públicos prosseguidos pelos actos administrativos visados e, simultaneamente, ponderar se a paralisação, ainda que temporária, da execução daqueles actos e a consequente suspensão das obras de construção do "Complexo Desportivo do Carmo" até à prolação da decisão final do processo cautelar em curso será gravemente prejudicial para os interesses públicos em causa.

5 - A natureza e dimensão do projecto global em que se integram os actos administrativos suspendendo, bem como, em particular, o enquadramento daqueles actos no âmbito da execução da política desportiva regional, é de inegável interesse público, o que é enfatizado desde logo no confronto com os interesses eventualmente legítimos, do requerente da providência.

Resulta assim evidente que qualquer atraso na construção do Complexo Desportivo do Carmo terá consequências muito negativas para o desporto da Região, particularmente no concelho de Câmara de Lobos;

Paralelamente, impõe-se ainda evidenciar que a eventual paralisação das obras de construção teria relevantes implicações financeiras por força do regime estipulado no contrato de construção celebrado entre a RAM e o consórcio referido no contexto, no tocante ao equilíbrio financeiro do contrato.

Com efeito, atendendo à fórmula de cálculo utilizada para efeitos de revisão de preços, qualquer retardamento verificado na finalização da obra adjudicada teria, automaticamente, repercussões na contrapartida financeira devida, a final, pela entidade adjudicante, determinando o respectivo acréscimo por força da aplicação daquela fórmula.

No mais, conforme decorre das informações prestadas pelo consórcio acima identificado, a suspensão das obras de

construção pelo período de 3 meses acarretaria ainda custos adicionais decorrentes da imobilização da estrutura material, mecânica e humana envolvida nas referidas obras, num valor que ascende a um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete euros e onze cêntimos, para além de eventuais indemnizações devidas aos fornecedores.

Todos esses prejuízos seriam, obviamente, suportadas por conta dos recursos públicos regionais.

Deste modo, conclui-se, pois, quer a paralisação temporária, ainda que de curta duração das obras de execução do Complexo Desportivo do Carmo teria consequências nefastas para os interesses públicos em presença no quadro da política desportiva e de lazer regional, sobretudo quando comparados com os interesses privados que "in casu", não têm expressão significativa mesmo na eventualidade do Tribunal acolher como válida a sua posição de arrendatário de uma das inúmeras parcelas de terreno onde a obra está a ser executada.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Setembro de 2006, resolveu::

1 - Por todas as razões e fundamentos acima consignados, e ao abrigo do n.º 1 do artº 128º do CPTA, reconhecer como gravemente prejudicial para o interesse público o diferimento da execução dos actos administrativos objecto do processo cautelar n.º 210/06.7BFUN do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

2 - É parte integrante desta Resolução a declaração do Consórcio que justifica o acréscimo de custos decorrentes da imobilização da estrutura material, mecânica e humana envolvida na obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1325/2006, 28 de Setembro

1. CUSTOS FIXOS NÃO REMUNERADOS

1.1 CUSTOS FIXOS NÃO ABSORVIDOS DE ESTALEIRO

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
1.1.1	PESSOAL DE ENQUADRAMENTO E APOIO							
1.1.1.1	DIRECÇÃO TÉCNICA							
	Director de obra	director de obra	100%	1,00	mês	6.500,00 €	6.500,00	
1.1.1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS							
	Técnico de laboratório	técnico	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Ajudante de laboratório	auxiliar	25%	1,00	mês	1.200,00 €	300,00	
	Preparador/desenhador	preparador/desenhador	100%	1,00	mês	2.750,00 €	2.750,00	
	Técnico de Planeamento	técnico	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Técnico de Segurança	técnico	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Técnico de Qualidade	técnico	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Profissional de Saúde	técnico	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Medidor/Orçamentista	medidor/orçamentista	25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Topógrafo	topógrafo	100%	1,00	mês	2.750,00 €	2.750,00	
	Ajudante de Topografia	auxiliar	100%	1,00	mês	1.200,00 €	1.200,00	
	Profissional de Limpeza		100%	1,00	mês	1.200,00 €	1.200,00	
1.1.1.3	ADMINISTRATIVOS							
	Apontador	escriurário	100%	1,00	mês	1.350,00 €	1.350,00	
1.1.1.4	CONDUÇÃO DOS TRABALHOS							
	Encarregado Geral	encarregado 1*	100%	1,00	mês	3.500,00 €	3.500,00	
	Encarregados de Frente	encarregado 1*	100%	2,00	mês	2.750,00 €	5.500,00	
	Chefe de Equipa	encarregado 1*	100%	3,00	mês	2.000,00 €	6.000,00	
1.1.1.5	MANOBRADORES E MOTORISTAS							
	Manobrador (grua torre)	cond. manobrador	100%	1,00	mês	1.450,00 €	1.450,00	
	Manobrador (grua torre)	cond. manobrador	100%	1,00	mês	1.450,00 €	1.450,00	
1.1.1.6	SERVIÇOS ELECTROMECÂNICOS							
	Electricista		25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Ajudante de electricista		25%	1,00	mês	1.325,00 €	331,25	
	Mecânico		25%	1,00	mês	2.750,00 €	687,50	
	Ajudante de mecânico		25%	1,00	mês	1.325,00 €	331,25	

1. CUSTOS FIXOS NÃO REMUNERADOS

1.1 CUSTOS FIXOS NÃO ABSORVIDOS DE ESTALEIRO

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL	
1.1.1.7	AUXILIARES								
	Ferramenteiro	servente	100%	1,00	mês	1.350,00 €	1.350,00		
	Guarda	servente	100%	1,00	mês	1.550,00 €	1.550,00		
	SUB-TOTAL PESSOAL DE ENQUADRAMENTO E APOIO							43.012,50	43.012,50
1.1.2	EQUIPAMENTOS								
	Grua torre FLATTOP IT 542f (altura 30m; lança 52m)		100%	1,00	mês	2.967,00 €	2.967,00		
	Grua torre POTAIN (altura 30m; lança 45m)		100%	1,00	mês	2.900,00 €	2.900,00		
	Grua móvel		50%	1,00	mês	6.000,00 €	3.000,00		
	Compressor		100%	1,00	mês	765,00 €	765,00		
	Vibrador gasóleo VM01		100%	2,00	mês	175,00 €	350,00		
	Vibrador eléctrico		100%	3,00	mês	160,00 €	480,00		
	Betoneira eléctrica 300l		100%	1,00	mês	175,00 €	175,00		
	Máquina de ferro		100%	2,00	mês	125,00 €	250,00		
	Porta paletes		100%	1,00	mês	155,00 €	155,00		
	Balde de descarga betão		100%	3,00	mês	70,00 €	210,00		
	Martelo eléctrico		100%	2,00	mês	230,00 €	460,00		
	Martelo pneumático		100%	1,00	mês	160,00 €	160,00		
	Rebarbadora		100%	4,00	mês	25,00 €	100,00		
	Berbequim		100%	2,00	mês	25,00 €	50,00		
	Placa vibradora		100%	3,00	mês	220,00 €	660,00		
	Bomba de água submersível FLITE		100%	1,00	mês	175,00 €	175,00		
	Quadro eléctrico / pimenteiro		100%	5,00	mês	115,00 €	575,00		
	Andaime		100%	1.200,00	m2/mês	1,00 €	1.200,00		
	Prumos extensíveis 3+3		100%	622,00	un/mês	6,41 €	3.987,02		
	Prumos extensíveis 2+2		100%	500,00	un/mês	5,10 €	2.550,00		
	Prumos extensíveis 1,5+1,5		100%	90,00	un/mês	2,83 €	259,20		
	Painéis de cofragem TRIO, da PERI, 2,70x2,40m		100%	22,00	un/mês	76,53 €	1.683,66		
	Painéis de cofragem TRIO, da PERI, 2,70x1,20m		100%	50,00	un/mês	39,39 €	1.969,50		
	Painéis de cofragem TRIO, da PERI, 2,70x0,60m		100%	12,00	un/mês	24,27 €	291,24		
	Painéis de cofragem TRIO, da PERI, de canto, 2,70x0,60m		100%	4,00	un/mês	34,93 €	139,72		
	Barrotes metálicos com 3,00m		100%	30,00	un/mês	3,80 €	114,00		
	Gancho de elevação TRIO 1,5 T		100%	2,00	un/mês	7,79 €	15,58		
	Painel metálico de cofragem 3,00x1,00x0,05m		100%	63,00	un/mês	35,43 €	2.232,09		
	Painel metálico de cofragem 3,00x0,50x0,05m		100%	24,00	un/mês	17,72 €	425,28		
	Ferrolho de cofragem BFD		100%	70,00	un/mês	2,34 €	163,80		
	Vigas de cofragem 2,90x0,20x0,08m		100%	558,00	un/mês	2,08 €	1.160,64		
	Consolas TRG B0 / Prumos para guarda corpos		100%	50,00	un/mês	5,82 €	291,00		
	Viatura ligeira (Nissan Terrano)		100%	1,00	mês	600,00 €	600,00		
	Viatura ligeira (Peugeot 106)		100%	1,00	mês	550,00 €	550,00		
	Viatura mista (Toyota)		100%	2,00	mês	800,00 €	1.600,00		
	SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS							32.664,73	32.664,73
1.1.3	GASTOS GERAIS								
	Água		100%	1,00	mês	250,00 €	250,00		
	Electricidade		100%	1,00	mês	500,00 €	500,00		
	Telefone		100%	1,00	mês	150,00 €	150,00		
	SUB-TOTAL GASTOS GERAIS							900,00	900,00
1.1.4	INSTALAÇÕES FIXAS								
	Contentor escritório		100%	3,00	mês	160,00 €	480,00		
	Contentor ferramentaria		100%	2,00	mês	100,00 €	200,00		
	Contentor WC		100%	2,00	mês	100,00 €	200,00		
	Equipamento informático e de apoio diverso		100%	1,00	mês	150,00 €	150,00		
	Mobiliário		100%	1,00	mês	100,00 €	100,00		
	SUB-TOTAL INSTALAÇÕES FIXAS							1.130,00	1.130,00

1.2 CUSTOS FIXOS ASSOCIADOS À DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
1.2.1	CUSTOS FIXOS ASSOCIADOS À DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DO FUNCIONAMENTO DO							
1.2.1.1	Fiscalização							
1.2.1.1.1	Escritórios							
	Contentor escritório (Fiscalização)		33,33%	4,00	mês	160,00 €	213,33	
	Instalações Machico (Fiscalização)		33,33%	1,00	mês	900,00 €	300,00	
1.2.1.1.2	Mobiliário		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.1.3	Comunicações		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.1.4	Equipamentos de escritório		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.1.5	Gastos diversos		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	

RFF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
1.2.1.2	Coordenação							
1.2.1.2.1	Escritórios							
	Contentor escritório (Coordenação)		33,33%	4,00	mês	160,00 €	213,33	
1.2.1.2.2	Mobiliário		33,33%	1,00	mês	150,00 €	50,00	
1.2.1.2.3	Comunicações		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.2.4	Equipamentos de escritório		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.2.5	Viaturas		33,33%	4,00	mês	450,00 €	600,00	
1.2.1.2.6	Gastos diversos		33,33%	1,00	mês	250,00 €	83,33	
1.2.1.2.7	Mão de obra							
	Coordenador		15,00%	1,00	mês	13.700,00 €	2.055,00	
	Assistente do Coordenador		33,33%	1,00	mês	7.950,00 €	2.650,00	
	Apoio Administrativo		33,33%	1,00	mês	2.500,00 €	833,33	
	Apoio Técnico		33,33%	1,00	mês	4.025,00 €	1.341,67	

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CÂMARA DE LOBOS

DATA: 28-09-2006

1. CUSTOS FIXOS NÃO REMUNERADOS

1.1 CUSTOS FIXOS NÃO ABSORVIDOS DE ESTALEIRO

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
	Qualidade		33,33%	1,00	mês	4.025,00 €	1.341,67	
	Segurança		33,33%	1,00	mês	4.025,00 €	1.341,67	
1.2.1.2.8	Diversos		33,33%	1,00	mês	1.500,00 €	500,00	
	SUB-TOTAL ref* 1.2.1						12.023,33	12.023,33

2. CUSTOS RELACIONADOS COM OS MEIOS DIRECTOS DE PRODUÇÃO

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
2.1	MÃO DE OBRA DIRECTA							
	Condutor manobrador	cond. manobrador	100%	6,00	mês	1.450,00 €	8.700,00	
	Motorista	motorista	100%	8,00	mês	1.350,00 €	10.800,00	
	Servente	servente	100%	15,00	mês	1.200,00 €	18.000,00	
	Pedreiro	pedreiro	100%	15,00	mês	1.650,00 €	24.750,00	
	Canalizador	canalizador	100%	2,00	mês	2.750,00 €	5.500,00	
	Ajudante de canalizador	ajudante	100%	2,00	mês	1.325,00 €	2.650,00	
	Serralheiro	serralheiro	100%	1,00	mês	2.750,00 €	2.750,00	
	Ajudante de serralheiro	ajudante	100%	1,00	mês	1.325,00 €	1.325,00	
	Carpinteiro de toscos	cp. toscos	100%	8,00	mês	1.750,00 €	14.000,00	
	Ajudante de carpinteiro de toscos	ajudante	100%	6,00	mês	1.350,00 €	8.100,00	
	Armador de aço	armador	100%	15,00	mês	1.750,00 €	26.250,00	
	Ajudante de armador de aço	ajudante	100%	7,00	mês	1.350,00 €	9.450,00	
	Electricista	electricista	100%	1,00	mês	2.750,00 €	2.750,00	
	Ajudante de electricista	electricista	100%	1,00	mês	1.350,00 €	1.350,00	
	Marteleiro	marteleiro	100%	1,00	mês	1.350,00 €	1.350,00	
	SUB-TOTAL MÃO DE OBRA DIRECTA			25,00		8.550,00 €	137.725,00	137.725,00
2.2	EQUIPAMENTO							
	Camião		100%	10,00	mês	2.280,00 €	22.800,00	
	Retroescavadora		100%	3,00	mês	1.900,00 €	5.700,00	
	Giratória		100%	8,00	mês	3.250,00 €	26.000,00	
	Cilindro		100%	3,00	mês	2.850,00 €	8.550,00	
	D80		100%	1,00	mês	2.850,00 €	2.850,00	
	Tanque de água		100%	1,00	mês	750,00 €	750,00	
	Tractor agrícola		100%	1,00	mês	1.250,00 €	1.250,00	
	Autobetonreira		100%	5,00	mês	3.800,00 €	19.000,00	
	Autobomba de betão		100%	1,00	mês	4.275,00 €	4.275,00	
	Máquina de soldar		100%	1,00	mês	250,00 €	250,00	
	SUB-TOTAL EQUIPAMENTO						91.425,00	91.425,00
	SUB-TOTAL GERAL						318.890,56	318.890,56

3. MARGEM INDUSTRIAL BRUTA

REF*	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	%	QUANT.	UNID.	P. UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
1.3.1	MARGEM INDUSTRIAL BRUTA							
1.3.1.1	Encargos de estrutura		4,50%		mês	318.880,56		14.349,63
1.3.1.2	Risco de obra		2,00%		mês	318.880,56		6.377,61
1.3.1.3	Seguros		0,56%		mês	318.880,56		1.753,84
1.3.1.4	Garantias bancárias		0,22%		mês	318.880,56		701,54
1.3.1.5	Encargos financeiros		0,05%		mês	318.880,56		159,44
1.3.1.6	Margem		3,00%		mês	318.880,56		9.566,42
	TOTAL GERAL (mensal)							351.789,04
CUSTO ESTIMADO PARA 3 MESES								1.055.367,11

NOTA:

- (a) Valor sujeito ao IVA à taxa legal em vigor;
- (b) Nesta estimativa não estão contemplados as revisões de preços e os lucros cessantes.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)